

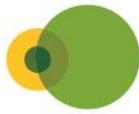
ALVALADE

Junta de Freguesia

PROPOSTA N.º 145/2018

Considerando que:

- I) No passado dia 23 de outubro de 2017, foi aprovada, por deliberação da Junta de Freguesia de Alvalade, a Proposta n.º 409/2017, subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de adjudicação no procedimento de concurso público referente à «Empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito» – Processo n.º 53/CP/JFA/2017;
- II) A Proposta *supra* mencionada fez referência à Proposta n.º 333/2017, também ela subscrita pelo Tesoureiro da Junta de Freguesia de Alvalade, relativa à decisão de contratar, mediante concurso público, a empreitada de Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo Municipal de São João de Brito, considerando as competências próprias das juntas de freguesia em matéria de gestão, conservação e reparação de equipamentos desportivos sem natureza estruturante para a cidade de Lisboa;
- III) Nas peças do procedimento foi previsto um prazo de execução não superior a 7 (sete) meses, sendo expectável que a consignação da obra viesse a ocorrer no último trimestre de 2017, o que significaria que o encargo orçamental se reportaria aos anos de 2017 e de 2018;
- IV) No entanto, dada a razoável complexidade da obra e à suspensão do prazo para apresentação de propostas, na sequência da apresentação de listas de erros e omissões, apenas a 23 de outubro de 2017 foi aprovado o relatório final do procedimento contratual, tendo sido adjudicada a proposta da empresa “Alexandre Barbosa Borges, S.A.”, pelo valor de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), ao qual acresce IVA de 6 (seis) %, no valor total de € 1.164.940,00 (um milhão e cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta euros);
- V) Nesta conformidade, foi assinado, em 22 de novembro de 2018, o contrato de empreitada de “Requalificação e Reabilitação do Complexo Desportivo



Municipal de São João de Brito” entre a Freguesia de Alvalade e o adjudicatário;

- VI) Dada a sujeição do contrato em apreço a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do n.º 1 do art. 103.º do Orçamento do Estado para o ano de 2016, conjugado com o art. 48.º da LOPTC -Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, a produção de efeitos jurídicos do mesmo ficou sujeita à obtenção de visto prévio do Tribunal de Contas;
- VII) A 21 de dezembro de 2017, o Tribunal de Contas concedeu visto prévio no âmbito do procedimento em apreço;
- VIII) Por esta via, a obra acabou por ser consignada apenas em janeiro do corrente ano, nos termos previstos nos arts. 355.º e seguintes do CCP – Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor;
- IX) Assim, todos os pagamentos que se previu que fossem feitos em 2017 terão de ser assumidos em 2018, pelo será excedido valor máximo de despesa autorizada para 2018, por conta daquele contrato, na repartição de encargos aprovada em 31 de julho de 2017, pela Assembleia de Freguesia de Alvalade.

Face ao exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1) Autorizar a realização da despesa emergente do contrato, no valor de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor de 6%, de acordo com a seguinte repartição de encargos:

- i. 2017: € 0,00;
- ii. 2018: de € 1.099.000,00 (um milhão e noventa e nove mil euros), acrescido de IVA.

2) Submeter a presente repartição de encargos a aprovação da Assembleia de Freguesia, em cumprimento do disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

Lisboa, 16 de abril de 2018

O Tesoureiro

José Ferreira